CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 02 / 12 / 2002
HORA : 16:50h
ASS : Mariane

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.973/2002

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1° - Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, relativos ao exercício de 2003, as diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioritárias constantes do ANEXO I:

a) cálculo da receita corrente líquida;

b) resultado nominal e primário;

c) consolidação da dívida pública;

d) demonstrativo de despesa com pessoal, do Executivo e Legislativo;

e) previsão de receita para os exercícios de 2003, 2004 e 2005, a realizada nos exercícios de 2000 e 2001 e a projetada para o exercício corrente;

f) demonstrativo da aplicação de recursos decorrente da alienação de ativos;

g) demonstrativo da evolução do Patrimônio Municipal, referente aos exercícios de 1999, 2000 E 2001;

h) demonstrativo da situação patrimonial no exercício de 2000.

Art. 2° - A partir das prioridades e objetivos constantes do anexo de metas prioritárias desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2003, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros que trata o artigo 3° da presente Lei.

§ 1° - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2° - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com ao Artigo 45, da Lei Complementar 101-2000.

§ 3° - O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de seus encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 3° - A receita prevista para o exercício de 2003 está estimada em R$ 16.082.770,00 (dezesseis milhões, oitenta e dois mil, setecentos e setenta reais), devendo ter a seguinte destinação:

a) para a reserva de contingência, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 5°, da Lei Complementar 101-2000, o percentual de 0,8% da receita corrente líquida;

b) para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;

c) para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos; e

d) para investimento até o montante do saldo dos recursos estimados.

Parágrafo Único – A reserva de contingência terá aplicação na forma da letra 'b', do inciso III, do artigo 5°, da Lei Complementar 101-2000.

Art. 4° - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 5° - As receitas e as despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1° - Conforme artigo 8°, da Lei Complementar 101-2000, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 2° - Atendendo ao artigo 13, da Lei Complementar 101-2000, no prazo estipulado no artigo 8°, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e a sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para a cobrança de dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;

§ 3° - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do artigo 8°, da Lei Complementar 101-2000.

§ 4º - Conforme art. 9º, da Lei Complementar 101-2000, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio, nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, nos critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 5º - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra 'b', do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar 101-2000, será utilizado o seguinte critério:

a) corte das despesas de manutenção dos órgãos;
b) demissão de ocupantes de cargos em comissão;
c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados.

§ 6º - Para efeito do § 2º, do artigo 9º e do § 3º, artigo 16, da Lei Complementar 101-2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), realizada na manutenção de órgãos municipais.

§ 7º - Ao final dos semestres, julho e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará em audiência pública na Câmara Municipal, o cumprimento das estimativas realizadas.

Art. 6º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I – consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;

II – adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;

III – revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

IV – as isenções e incentivos fiscais, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar 101-2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias, sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e a diminuição permanente da despesa.

Art. 7º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 8º - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos suplementares;

II – para realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101-2000;

III – para realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção III, da Lei Complementar 101-2000.

Art. 9º - As transferências de recursos ou de benefícios a entidades privadas e as pessoas, de acordo com o artigo 26, da Lei Complementar 101-2000, atenderão as exigências do Plano de Auxílios, instituído por Lei Municipal e, ao artigo 116, da Lei Federal 8.666/93, observado no orçamento os limites:

a) para entidades de Saúde, até o limite máximo de R$ 180.270,00 (cento e oitenta mil, duzentos e setenta reais);

b) para entidades de Assistência Social, até o limite máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

c) para entidades educacionais, até o limite máximo de R$ 86.670,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e setenta reais);

d) para pessoas, até o limite máximo de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais); e

e) para Entidades Culturais e Desportivas e de Segurança Pública, até o limite máximo de R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

Art. 10 - Para haver contribuição para o custeio de outros entes da federação deverá atender ao artigo 116, da Lei Federal 8.666/93, ao artigo 62 e a letra 'f', do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar 101-2000.

Art. 11 – Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados:

I – prover cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II – conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Art. 12 – A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de

remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II e aos artigos 70 e 71, da Lei Complementar 101-2000.

Art. 13 – As despesas com pessoal, elencadas no artigo 18, da Lei Complementar 101-2000, não poderão exceder o limite previsto do artigo 20, III, letras 'a' e 'b', da referida Lei.

Art. 14 – São considerados objetivos da Administração Municipal, o desenvolvimento de programas visando:

I – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

III – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV – racionalização dos recursos materiais e humanos, visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V – o Poder Executivo deverá, em conformidade com a letra 'e', do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar 101-2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 15 – O Poder Executivo poderá firmar Convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento e assistência social, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos, conforme letra 'f', do inciso I, do artigo 4º e artigo 62, da Lei Complementar 101-2000.

Art. 16 – O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subseqüente.

Art. 17 – O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os

estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do artigo 29-A da Emenda Constitucional nº 25 e do parágrafo 3º, do artigo 12, da Lei Complementar 101-2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 18 – No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos, instituídos pelo Poder Executivo, de acordo com a letra 'e', do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar 101-2000, que vigirão também no Poder Legislativo, conforme caput do artigo 31, da Constituição Federal.

Art. 19 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 20 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 27 DE NOVEMBRO DE 2002.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 0xx51 564.1277 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page **http://www.doisirmaos.rs.gov.br** - e-mail: **prefdi@pro.via-rs.com.br**

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

ANEXO I

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALOR
01.02 – Conservação e manutenção do prédio da Câmara Municipal	Manter o atual prédio da Câmara Municipal convenientemente, incluindo materiais e serviços para o bom andamento dos serviços.	Próprio	341.000,00
02.01 – Amortização da Dívida Fundada	Amortizar a dívida contratada junto a instituições financeiras e a decorrente de débitos de financiamentos junto a diversos órgãos, incluindo-se os encargos decorrentes	Próprio	508.000,00
02.02 – Controle Interno	Proporcionar condições para um perfeito desempenho do Controle Interno.	Próprio	2.000,00
03.02 – Ampliação e manutenção do sistema de informática.	Ampliar e manter o sistema de informatização dos serviços públicos, objetivando desta forma oferecer um atendimento mais ágil e de qualidade.	Próprio	50.000,00
03.04 - Equipamento e material permanente para escritório.	Adquirir equipamentos e material permanente que permitam que se desenvolva um serviço de qualidade.	Próprio	20.000,00
03.05 – Conservação e manutenção de veículos	Conservar e manter os veículos da administração municipal, para que possam apresentar uma maior vida útil.	Próprio	80.000,00
03.06 – Conservação e manutenção dos prédios Públicos.	Conservar e manter os prédios públicos, em perfeitas condições de uso, evitando que as construções se desgastem com o passar do tempo.	Próprio	80.000,00
03.07 – Divulgação Oficial	Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse dos munícipes.	Próprio	50.000,00
03.08 –Programas de Cursos e Treinamentos	Dar condições ao servidor municipal de se atualizar na área em que desempenha suas funções a fim de	Próprio	7.000,00

	que possa desenvolver um trabalho de qualidade em benefício do município.		
03.09 Manutenção dos Conselhos Municipais	Oferecer condições para que os Conselhos Municipais exerçam plenamente suas atividades.	Próprio	5.000,00
03.10 – Manutenção das atividades das unidades administrativas	Manter os serviços gerais da Administração nas suas diversas unidades administrativas no que se refere a área de pessoal, material, serviços, obras, instalações, equipamentos, necessários ao seu bom funcionamento e pleno desenvolvimento.	Próprio	4.111.330,00
03.11 – Ampliação e manutenção do Quadro de Pessoal.	Manter e ampliar o quadro de pessoal de acordo com as necessidades detectadas, a fim de oferecer um serviço de qualidade à população.	Próprio	100.000,00
03.12 – Auxílio financeiro/subvenções a instituições.	Auxiliar financeiramente instituições que prestam serviços à comunidade.	Próprio	310.140,00
04.01 – Ampliação e conservação do sistema de esgotos.	Ampliar em até 05 kms, e conservar a rede de esgotos pluvial e cloacal na área urbana do Município. Ampliação de rede de esgoto na Rua Piauí, no bairro São João. Implantar sistema de tratamento de Esgoto cloacal : Loteamento Vila Becker -Sistema de esgoto cloacal em áreas urbanas. *Rede de escoamento de águas pluviais pela Rua Bolívia até o Arroio Feitoria – Bairro São Miguel. *Rede de escoamento de água e esgoto cloacal na Rua Eusébio de Queirós – Bairro Portal da Serra.	Próprios Convênios com Estado e ou União	237.000,00

	*Galeria de escoamento de águas pluviais e esgoto cloacal pela Rua Josué Guimarães , em até 600m lineares – Bairro Moinho Velho Implantação de rede de esgoto na Rua Rio de Janeiro, e Trecho da Rua Goiás até Alto Vila Rosa – Bairro São João		
04.02 – Implantar rede de água	Implantar rede de abastecimento de água no Trevo de acesso a Ivoti e imediações – Km 227, incluindo toda a infra-estrutura necessária.	Próprio	60.000,00
04.03 – Ampliação de rede de água	Ampliar a rede de abastecimento de água em até 02km na Rua Pedro Enzweiler.	Próprio	30.000,00
05.01 – Assistência ao pequeno produtor	Dar apoio técnico ao pequeno produtor , diretamente ou em convênios com os órgãos oficiais, Estadual e Federal e através de Contrato com entidades especializadas	Próprio	53.000,00
06.01 – Aquisição de área e construção de complexo esportivo.	Adquirir área de terras até 10 hectares, para implantação de Complexo Esportivo Municipal, equipado com: campos de areia, de futebol, pista de atletismo e quadras de concreto, visando atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da população.	Próprio	120.000,00
06.02 – Manutenção das atividades do Departamento de Desporto	Dar suporte para o Departamento de Desportos desenvolver a contento suas atividades.	Próprio	50.000,00
06.05 – Auxílio para Escolinhas de Futebol	Auxílio financeiro para os clubes SCB União, SCE Sete de Setembro e CCE Vila Rosa. O auxílio importa em importante ajuda a estes clubes, que tem desempenhado papel fundamental com crianças e adolescentes do município.	Próprio	4.800,00
07.01 - Manutenção das atividades da SSASMA.	Manter a prestação de serviços das diversas áreas à população em toda a rede de Saúde Pública	PAB Próprio	200.000,00

	Municipal, no modelo de gestão assumido pelo Município.	Conv.com Estado e ou União	
07.02 – Manutenção dos Serviços Assistenciais	Oferecer condições às unidades que prestam atendimento à saúde da população, para atender adequadamente suas funções, tanto com pessoal, material, serviços e equipamentos.	Próprio PAB	1.200.000,00
07.03 – Conservação e manutenção dos prédios das Unidades de Saúde.	Conservar e manter em condições de funcionamento adequado os prédios onde ocorre a prestação de serviços de saúde.	Próprio PAB	60.000,00
07.07 – Aquisição de veículos	Aquisição de 01 veículo tipo ambulância equipada	Próprio PAB	80.000,00
07.08 – Implantação/construção de Unidade Básica de Saúde.	**Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Bela Vista**, com até 200m2, incluindo equipamentos necessários para o funcionamento . Aquisição de terreno para construção de Unidade Municipal de Saúde para implantação do Posto 24 horas.	Próprio PAB Convênios com Estado e/ou União	215.000,00
07.09 – Ampliação do quadro de pessoal	Contratação de pessoal para a área técnica e administrativa. Contratação de um médico Clínico Geral e um odontólogo para a Unidade de Saúde do bairro São João.	Próprio	80.500,00
08.01- Manutenção das atividades de Assistência Social	Dar suporte para o Departamento desenvolver de forma satisfatória suas ações.	Próprio	77.000,00
08.02-Auxílios e Subvenções	Conceder nos termos da Lei nº 1644/99, que institui o Programa de Auxílios e subvenções a entidades que se dedicam a assistência a carentes, idosos, crianças e adolescentes, ou para prestar auxílio de forma direta às pessoas.	Próprio	48.000,00

08.03-Instalação de Centro de Convivência	Instalar em prédio a ser adquirido ou construído, um Centro de Convivência, constituído de 01 cozinha, 02 banheiros, 02 salas para oficinas e 01 sala para eventos, com a finalidade de proporcionar um espaço de referência para os segmentos contemplados na Assistência Social, ou seja: Idoso, Pessoa Portadora de Deficiência, e Criança e Adolescente.	Próprios e Convênios com Estado e/ou União	120.000,00
09.01 – Manutenção das atividades do Departamento do Meio Ambiente	Manter o Departamento do Meio Ambiente dando suporte a desenvolver satisfatoriamente suas atividades. Monitoramentos, licenciamentos, diagnósticos dos sistemas de tratamento de esgoto.	Próprio	56.000,00
10.01 – Aquisição de equipamentos e material para recolhimento de lixo doméstico.	Adquirir equipamentos e materiais para limpeza de vias públicas e auxiliar na coleta de lixo. Destinação final do lixo doméstico.	Próprios e Convênios com Estado e/ou União	200.000,00
10.02 – Ampliação e manutenção da Usina de Reciclagem de lixo.	Ampliar e manter a Usina de Reciclagem de Lixo, visando seu perfeito funcionamento, e atender um maior número de habitantes.	Próprios e Convênios com Estado e/ou União	50.000,00
10.03 – Manutenção e conservação de veículos e equipamentos de coleta de lixo.	Conservar e manter em perfeitas condições de uso os veículos e equipamentos destinados a coleta de lixo e limpeza da via pública.	Próprio	55.000,00
10.04 – Ampliação e conservação do cemitério municipal	Ampliar em 12 jazigos. Conservar e manter o atual cemitério municipal.	Próprios	16.000,00
10.05 – Ampliação da rede de iluminação pública	Ampliar em até 02km a rede de iluminação pública na área urbana, buscando maior segurança à população. Ampliar a rede de iluminação pública na rua Campo Bom, entre a rua Pedro Becker até a rua Tocantins bem como na estrada Picada 48, no trecho que liga a	Próprio	48.000,00

	Picada 48 ao bairro Portal da Serra.		
10.06 – Conservação e manutenção da rede de iluminação pública.	Conservar e manter em perfeitas condições a rede de iluminação pública, inclusive troca de lâmpadas	Próprios e Convênios com Estado e/ou União	385.000,00
10.07 – Apoio a implantação de depósito de resíduos sólidos para pequenas e médias empresas.	Apoiar a instalação de local adequado para o depósito dos resíduos sólidos da pequena e média empresa, incluindo a aquisição de área de até 06 hectares.	Próprio	20.000,00
10.08 – Ampliação, remodelação e manutenção de praças municipais.	Ampliar, remodelar e conservar as praças municipais, proporcionando melhores condições e opções de lazer à população.	Próprio	126.000,00
10.09 – Instalação de Praça	Instalação de Praça no Bairro São João. Instalação de Praça no Bairro União. Instalação de Praça no Bairro Portal da Serra Instalação de Praça na Vila Becker	Próprio	65.000,00
11.01 – Urbanização de áreas do Plano Diretor	Agregar todas as ações voltadas ao desenvolvimento racional dos centros urbanos, com o objetivo de atender as necessidades básicas da comunidade.	Próprio	50.000,00
11.02 – Construção, reforma e manutenção de pontes, pontilhões, passarelas e muros de contenção.	Manutenção de pontes, pontilhões, muros e passarelas. Tudo isto visando maior segurança e condições de locomoção da população. Construção de muro de contenção na rua Goiás, no bairro São João.	Próprio	35.000,00
11.03 – Construção e manutenção de paradas de ônibus.	Construir e manter abrigos para oferecer proteção aos usuários.	Próprio	20.000,00
11.05 – Construção e manutenção de Passeios Públicos	Construir e manter passeios públicos, com o intuito de dar maior segurança aos pedestres e facilitar a circulação.		77.000,00

	Rua Tocantins – Bairro São João Construir passeios públicos na rua Prof. Afonso Wolf, em toda a sua extensão. Construir passeios públicos na rua João Albino Kolling, na Vila Becker	Próprio	
11.07 – Arborização e ajardinamento das vias e logradouros públicos	Arborizar e ajardinar as vias públicas visando o seu embelezamento	Próprio	30.000,00
11.08 – Implantação de Parque Municipal	Implantar Parque Municipal, localizado na área central a partir da Av.Porto Alegre, até a Vila Becker. Dotar a área com, quiosque, lagos, palco, praça de brinquedos, etc....Proporcionando à população um espaço de lazer.	Próprio	150.000,00
12.02 – Loteamento Popular	Implantar Loteamento popular visando atender a pessoas de baixa renda,incluindo-se no programa, parcelamento da área, projeto e todas as obras de infra-estrutura.	Próprio	80.000,00
13.01 – Abertura, ampliação, melhoramento, pavimentação e conservação de vias públicas.	**Pavimentação com pedra irregular:** *Trecho da Rua Walter Backes, nas proximidades da Rua Itália, passando pela rua França , até a Rua Holanda em até **5.130m²** *Trecho da Rua Padre Valentim Weschenfelder, até a Rua São Nicolau, em até **1.900m².** *Trecho da Rua Aloísio José Becker, em até **1.500m².** *Trecho da Rua Minas Gerais, em até **1.540m².** *Trecho da Rua Pará, em até **810m².** *Trecho da Rua Piauí, em até **1.350m².** *Trecho da Rua Pernambuco, em até **630m²** *Trecho da Rua São Paulo, em até **2.520m².**	Próprio	1.245.000,00

	*Trecho da Rua Rui Barbosa, em até **1.350m²** *Trecho da Rua Bento Gonçalves, em até **1000m²** *Trecho da Rua Guilherme Engelmann, em até **3.100m².** *Trecho da Rua Novo Hamburgo, em até **3.640m².** *Trecho da Rua Pedro Ellwanger, em até **1.600m².** *Trecho da Travessa Santa Cecília , em até **930m²** *Trecho da Rua Ricardo Sprinz em até **1500m²** *Trecho da Rua Frederico Hugo Kolling, em até **707m²** *Trecho da Rua São Pedro junto ao Muro de contenção, em até **343m²** *Trecho da Rua Castro Alves, em até **1.350m²** *Trecho da Rua Sergipe, em até **2.450m²** *Trecho da Rua Goiás, em até **2.660m²** *Trecho da Rua Maranhão, em até **570m²** *Trecho da Travessa nº 21 em até **900m²** *Trecho da Rua Esteio, em até **1.665m²** *Travessa Edvino Conrado Holdefer, em até **740m²** *Trecho da Rua da Paineiras, em até **1.700m²** *Trecho da Rua Portão em até **900m²** *Caminho de Pedestre Jacob Soine, em até **950m²** *Trecho da Rua 29 de setembro, em até **720m²** *Rua Montenegro, em até **496m²** *Trecho da Rua Braga, em até **500m²** *Trecho da Rua Arvelindo Becker, em até **974m²** *Rua Albano Hansen, Rua das Hortências, Rua dos Coqueiros, e Rua das Palmas em até **10.500m²** *Trecho da rua 19 de Novembro, em até **600 m²** *Trecho da Rua Campo Bom, entre a Rua Tocantins e a Rua Amazonas. *Rua Albano Schuh.		

	***Capeamento asfáltico / Melhorias** -Trecho da Rua Machado de Assis -Trecho da Rua 21 de abril -Trecho da Rua Barracão -Av. Irineu Becker -Trecho da Av.10 de setembro -Travessa 25 de setembro -Trecho da Rua Canoas -Trecho da Av São Miguel -Capeamento asfáltico de um trecho da rua Bento Gonçalves, entre as ruas São Paulo e Sapiranga. -Capeamento asfáltico de um trecho da rua São Paulo, entre as ruas Bento Gonçalves e Gonçalves Dias. **Manutenção e Conservação de vias públicas.** **Pavimentação com asfalto** Trecho da Rua Alberto Rubenich, até a Rua Jacob Boll		
13.02 – Implantação do Departamento de Trânsito	Manutenção do Departamento de Trânsito	Próprio	65.000,00
14.02 – Conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários	Manter a frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários em perfeitas condições de uso.	Próprio	150.000,00
14.03 – Abertura, ampliação, melhoramentos e conservação	Abertura definitiva da Rua Porto Alegre, da Rua São Francisco de Paula até a Rua Guilherme	Próprio	105.000,00

das estradas municipais.	Engelmann, Rua Santa Clara, Rua São Nicolau, Rua Esteio, ligação da Rua Miraguaí ao Lot.Picada 48 Abertura de rua de ligação entre a Vila Becker ao centro da cidade, no local onde hoje existe um pontilhão de acesso ao parque municipal.		
15.01 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental.	Dar suporte necessário para o bom desenvolvimento do ensino da Rede Municipal no que se refere a manutenção das atividades curriculares, da sua estrutura física, dos recursos humanos e do Conselho Municipal da Educação, encargos, material de consumo e serviços nas escolas.	FUNDEF MDE Convênios com Estado e ou União	1.882.000,00
15.02 – Aquisição de áreas de terra, para construção e/ou ampliação de escolas.	Adquirir área para construção e/ou ampliação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental. ESCOLA ALBANO HANSEN	FUNDEF MDE Convênios com Estado e ou União	100.000,00
15.03 – Ampliação, remodelação e manutenção de escolas municipais e pavilhões de atividades múltiplas.	Ampliar, remodelar e manter escolas e pavilhões. **Ampliação** - Escola Felipe Alfredo Wendling - Escola Prof Arno Nienow - Escola 29 de setembro - Área de Circulação na Escola Prof.Paulo Arandt Remodelação -Área coberta na Escola Felipe Alfredo Wendling.	FUNDEF MDE Convênios com Estado e ou União	605.000,00
15.04 – Aquisição de material didático	Adquirir, para utilização dos alunos, material de apoio didático	FUNDEF MDE Convênios com Estado e ou União	95.000,00
15.05- Aquisição de	Adquirir equipamentos e material permanente para	FUNDEF	100.000,00

equipamentos e material permanente para escolas de Ensino Fundamental	uso nas escolas de Ensino Fundamental.	MDE Convênios com Estado e ou União	
15.06 – Treinamento do Corpo Docente	Desenvolver junto ao pessoal técnico das escolas municipais cursos de aperfeiçoamento visando melhorar sua capacidade, profissional, na sala de aula .	FUNDEF MDE Convênios com Estado e ou União	15.000,00
15.07 – Manutenção do Programa de Complementação Curricular	Manter o programa de complementação Curricular, visando oportunizar atendimento à crianças de 7 a 14 anos no turno em que não estão em sala de aula	MDE Convênios com Estado e ou União Entidades privadas	240.000,00
15.08- Merenda Escolar	Proporcionar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, uma alimentação adequada, que lhes permita um melhor rendimento escolar.	MDE Convênios com Estado e ou União	120.000,00
15.09 – Transporte Escolar	Dar continuidade ao programa de transporte escolar, do Ensino Fundamental. Implantação de programa de transporte escolar para o Ensino Médio através de celebração de convênios para os efeitos do artigo 62, I e II da Lei Complementar n.° 101/00.	MDE FUNDEF Convênios com Estado e ou União	405.000,00
15.13 – Financiamento de Cursos Universitários	Auxiliar o professor membro do Magistério Municipal no custeio do Ensino Superior, a fim de oportunizar melhor qualificação do profissional em educação, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal n°1660/99.	Próprios e Convênios com Estado e/ou União	10.000,00
15.15 – Aquisição de veículo	Aquisição de veículo tipo passeio – 05 passageiros, com a finalidade de substituir os obsoletos e/ou completar a frota.	Próprios MDE FUNDEF Convênios com Estado e ou União	23.000,00

16.01 – Aquisição de prédio e/ou construção de creches.	Equipamentos para creche Municipal, visando atender 100 crianças de 0 a 6 anos, 8 horas/dia.	Próprio MDE Convênios com Estado e ou União	100.000,00
16.02 – Manutenção das atividades da Pré-Escola no Município.	Manter as atividades da Pré-Escola, atendendo despesas de pessoal, encargos, material de consumo e serviços	Próprio MDE Convênios com Estado e ou União	220.000,00
16.03 – Transporte Escolar	Propiciar o acesso à Escola, da criança em idade de Pré-Escola.	Próprio MDE Convênios com Estado e ou União	20.000,00
16.04 –Reforma e Manutenção das Creches Municipais	Reformar e manter em perfeitas condições de uso as creches municipais	Próprio MDE Convênios com Estado e ou União	60.000,00
17.01 – Erradicação do Analfabetismo	Manter as atividades do PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-PROMEJA, com o objetivo de oportunizar uma educação adequada ao cidadão.	Próprios MDE FUNDEF Convênios com Estado e ou União	15.000,00
19.02 – Promoção de Eventos Culturais	Promover a realização de eventos culturais de modo a divulgar a cultural e a história de desenvolvimento do município conforme Lei Municipal pertinente.	Próprio	113.000,00
19.03 – Acervo de obras literárias	Equipar com novas obras a Biblioteca Municipal	Próprio	5.000,00
19.05 – Ampliação do Museu	Ampliar e Manter o Museu.	Próprio	25.000,00
19.06 – Aquisição de acervo para o museu	Adquirir acervo a fim de oportunizar um maior conhecimento da cultura local.	Próprio	5.000,00

19.07 – Equipamentos e material permanente	Adquirir os equipamentos necessários, incluindo a informatização do MUSEU.	Próprio	5.000,00
19.10 – Conclusão das obras de restauração da Antiga Igreja Matriz de São Miguel	Concluir a restauração da Antiga Igreja Matriz de São Miguel	Próprio	50.000,00
20.02 – Manutenção das atividades do Departamento de Turismo	Dar suporte para o departamento desenvolver de forma satisfatória suas atribuições	Próprio	30.000,00
20.03 – Apoio a cursos e treinamentos	Apoiar cursos de capacitação e treinamento para o desenvolvimento de turismo, uma vez que o município busca solidificar este setor como uma das forças econômicas municipais.	Próprio	2.000,00
20.04 – Infra-estrutura na Cascata São Miguel	Incrementar e divulgar o Turismo	Próprio Convênios com Estado e ou União	200.000,00
21.01 – Feira Industrial	Divulgar e fomentar os produtos de nossa indústria junto ao mercado consumidor interno e externo.	Próprio	35.000,00
22.01 – Feiras Comerciais	Difundir e fomentar o comércio do município	Próprio	35.000,00
23.01 – Auxílio financeiro ao **CONSEPRO**	Proporcionar maior segurança aos munícipes.	Próprio	40.000,00
23.02 – Implantação e manutenção do Corpo de bombeiros.	Com o crescimento populacional e industrial ocorrido a partir da década de 80, e novamente intensificado na virada do ano 2000, uma corporação de bombeiros se faz urgente. Visando atender esta necessidade, o município deseja adquirir 01 veículo, equipado para combate a sinistros, 01 veículo utilitário para apoio, bem como manter e adquirir equipamentos necessários ao seu bom funcionamento.	Próprio Convênios com Estado e ou União	100.000,00

23.03 – Implantação da Guarda Municipal	Implantar a Guarda Municipal com o intuito de dar mais segurança ao munícipe	Próprios Convênios com Estado e ou União	100.000,00